



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

LEI Nº. 736 DE 27 DE ABRIL DE 2010.



*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO A ÁREA DESMEMBRADA LOTE 335-B, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, LINHA DO PEIXE, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE USO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a *RECEBER POR DOAÇÃO* dos Srs Paulo Roberto Peixer e do Sra. Lucilene da Silva Peixer, *A ÁREA DESMEMBRADA DENOMINADA LOTE 335-A, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, LINHA DO PEIXE, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, conforme o mapa e memorial descritivo em anexo a presente lei, que passam a fazer parte integrante da mesma;

**§ Único** - O lote acima citado foi desmembrado da Matrícula nº “1945”, do Serviço Registral da Comarca de Matupá/MT, e será utilizados para implantação de Projeto de Uso Público.

**Art. 2º** - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar todos os documentos que se fizerem necessários para o devido cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e sete dias mês de Abril do ano dois mil e dez.

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
data supra em lugar de costume em

**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
SANCIONADO  
Em: 27/04/2010

